



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.700-B, DE 2012 **(Do Sr. Valmir Assunção)**

Inscribe no Livro dos Heróis da Pátria o nome de João Pedro Teixeira; tendo parecer: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ NOÉ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de João Pedro Teixeira, herói das ligas camponesas e dos trabalhadores rurais do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Neste mês de abril de 2012 os trabalhadores rurais e suas entidades camponesas registram os 50 anos do assassinato do líder camponês João Pedro Teixeira

Figura emblemática, João Pedro nasceu em 04 de março de 1918, no distrito de Pilõezinhos, município de Guarabira, distante 90 km da capital, João Pessoa.

Ativo militante das causas camponesas no final dos anos 50, combatendo o latifúndio e suas praticas medievais, ameaças de morte, castigos corporais e todo tipo de violência, João Pedro se destacou em Sapé, liderando pobres lavradores explorados pelos “barões da roça”.

Voltando da capital, João Pessoa e descendo do ônibus em Café do Vento, João Pedro foi vitima de uma emboscada, assassinado com três tiros disparados por três criminosos, entre os quais o cabo Chiquinho que acabou denunciando os latifundiários Antonio Vitor, Aguinaldo Veloso Borges e Pedro Ramos Coutinho, como mandantes e planejadores do crime.

Ao inscrever o nome de João Pedro Teixeira no Livro dos Heróis da Pátria, fica consignada a nossa homenagem, a homenagem do MST e de todos os trabalhadores do campo brasileiro aos verdadeiros heróis do Brasil e do seu desenvolvimento econômico e social.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012.

Deputado VALMIR ASSUNÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.700, 2012, de autoria do nobre Deputado Valmir Assunção, propõe que seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria o nome de João Pedro Teixeira, herói das Ligas Camponesas e dos trabalhadores rurais.

Cabe à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o aspecto cultural da iniciativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Panteão da Liberdade e da Democracia é um monumento construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves, localizado na capital da República, na Praça dos Três Poderes. Nele, está depositado um livro de aço em que se registram os nomes dos brasileiros que tiveram destaque na história do País, de modo que a sua memória seja preservada para as futuras gerações. Este livro, instituído pela Lei nº 11.597, de 2007, denomina-se Livro dos Heróis da Pátria.

A referida lei determina, em seu art. 1º, que devem ser inscritos no Livro dos Heróis da Pátria os nomes daqueles que tenham contribuído para a defesa e construção da Pátria com excepcional dedicação e heroísmo. Em seu art. 2º, estabelece que somente poderá ser registrado o nome de personagem cuja morte tenha ocorrido, no mínimo, há cinquenta anos.

O projeto de lei que examinamos preservar a memória do líder camponês João Pedro Teixeira, por meio da inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria. Tal medida está em perfeito acordo com as determinações legais.

João Pedro Teixeira, natural de Pilõezinhos, no interior da Paraíba, morreu assassinado em 1962, numa emboscada, por organizar e liderar trabalhadores rurais pela defesa de melhores condições de trabalho, pela reforma agrária e justiça no campo. Nessa época, os latifundiários combatiam, com ações armadas, por meio de capangas contratados, o sucesso alcançado pelas chamadas Ligas Camponesas, associações de trabalhadores rurais que lutavam contra regimes semifeudais, reivindicando o aumento do foro (valor pelo arrendamento da terra), o fim do cambão (o equivalente da corveia medieval) e também de ameaças de morte e castigos corporais. Na Paraíba, João Pedro Teixeira liderou o núcleo de Sapé, com mais de 10 mil integrantes.

Em 1964, o cineasta Eduardo Coutinho tentou filmar a luta pela reforma agrária encampada por João Pedro Teixeira, mas as filmagens foram interrompidas e o filme apreendido com a deflagração do golpe militar. O trabalho foi retomado 17 anos depois, recolhendo-se depoimentos dos camponeses que trabalharam nas primeiras filmagens e também da viúva de João Pedro, Elisabeth Teixeira, que desde

dezembro de 1964 vivera na clandestinidade, separada dos filhos. O filme recebeu onze prêmios.

Nos últimos anos, a memória de João Pedro Teixeira tem sido resgatada pelos movimentos e organizações que lutam pela Reforma Agrária no Brasil e justas homenagens têm sido prestadas a João Pedro Teixeira e à viúva, Elizabeth Teixeira.

A inscrição do nome de João Pedro Teixeira entre os Heróis de nossa Pátria reconhece o valor desse nobre e valente trabalhador e perpetua a memória de sua luta, que é a de tantos brasileiros que ainda sonham com uma vida digna na terra, e a de todos nós que defendemos um Estado Democrático de Direito.

Pelas razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.700, de 2012.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2012.

Deputado LUIZ NOÉ
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.700/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Noé.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry e Pedro Uczai - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Costa Ferreira, Gabriel Chalita, Izalci, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Professora Dorinha Seabra Rezende, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Dr. Jorge Silva, Gilmar Machado, Jandira Feghali, Jorginho Mello, José Linhares, Mauro Benevides, Miriquinho Batista, Natan Donadon, Nilson Leitão e Penna.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei epigrafado, de iniciativa do nobre Deputado VALMIR ASSUNÇÃO, tem por escopo prestar homenagem a JOÃO PEDRO TEIXEIRA, por meio da inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Na justificação do projeto, seu Autor esclarece que JOÃO PEDRO TEIXEIRA, nascido em 4 de março de 1918, no distrito de Pilõezinhos, município de Guarabira, Estado da Paraíba, foi “ativo militante das causas camponesas no final dos anos 50, combatendo o latifúndio e suas práticas medievais”.

O projeto sob análise foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou unanimemente o Projeto, acompanhando o Relator da matéria, Deputado LUIZ NOÉ.

Agora, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas, nas Comissões aludidas, emendas ao projeto em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Examinando a proposição sob o aspecto da constitucionalidade formal, verificamos que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, por meio de lei ordinária, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme preceituam os arts. 24, IX, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, a proposição está em consonância com os princípios e normas constitucionais, notadamente no concernente à valorização da cultura nacional (Seção II do Capítulo III do Título VIII Da Ordem Social).

No que tange à juridicidade, a proposição não contém máculas, eis que cumpre as exigências da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de

2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. O art. 2º da referida Lei estabelece que somente poderá ser registrado o nome de homenageado cuja morte tenha ocorrido, no mínimo, há cinquenta anos. JOÃO PEDRO TEIXEIRA foi assassinado em 1962.

O projeto em análise encerra uma homenagem a um grande brasileiro, o que não se trata de novidade na legislação federal. Há diversas leis federais em vigor que prestam homenagens análogas, como, por exemplo, a Lei nº 12.455, de 26.7.2011, que inscreve o nome de Heitor Villa-Lobos no Livro dos Heróis da Pátria, e a Lei nº 12.615, de 30.4.2012, que inscreve o nome de Anita Garibaldi - Ana Maria de Jesus Ribeiro - no Livro dos Heróis da Pátria, dentre outras.

A técnica legislativa empregada na elaboração do projeto atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das Leis.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.700, de 2012.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2014.

Deputado LUIZ COUTO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.700/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Altineu Côrtes, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Décio Lima, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Giovanni Cherini, Hiran Gonçalves, Jhc, João Campos, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Luciano Ducci, Luis Tibé, Luiz Couto, Luiz Sérgio, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Marcos Rogério, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano,

Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Sergio Zveiter, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Félix Mendonça Júnior, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, José Nunes, Lincoln Portela, Marcio Alvino, Professor Victório Galli, Silas Câmara e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO